LEI 650 /2017

Concede revisão geral anual dos vencimentos e salários dos servidores dos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Ipiguá, ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares.

Emílio Pazianoto, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1°. - Fica concedida nos termos desta Lei, a revisão geral anual dos vencimentos e salários dos servidores dos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Ipiguá, ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares, na razão de 5,35% (cinco virgula trinta e cinco por cento) sobre os valores dos vencimentos e salários vigentes em 30 de abril de 2017.

Art. 2°. - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias do vigente Orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3°. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2017.

Ipiguá/SP, 19 de maio de 2017.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo